



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### PROJETO DE LEI Nº 7.982, DE 2010

Determina que as empresas de transporte ofereçam alternativas aos usuários quando do impedimento do oferecimento do serviço.

**Autor:** Deputado BONIFÁCIO DE ANDRADA

**Relator:** Deputado CARLOS ROBERTO

## I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 7.982, de 2010, proposto pelo Deputado Bonifácio de Andrada. A iniciativa determina que o passageiro impedido de embarcar em meio de transporte que haja contratado receba do transportador a opção de viajar, às expensas deste, em outro meio de transporte. Segundo o autor, é cada vez mais comum negligenciar-se a execução dos contratos de transporte, atitude que deixa o passageiro diante da perspectiva de não realizar o deslocamento desejado.

Na Comissão de Defesa do Consumidor, a proposição foi aprovada por unanimidade.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão de Viação e Transportes.

É o relatório.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

### II - VOTO DO RELATOR

Em que pese a boa intenção do autor do projeto, receio ser impossível dar acolhida à matéria em virtude de a situação que se pretende regular já estar contemplada na legislação. Passo a reproduzir o art. 741 do Código Civil:

*“Art. 741. Interrompendo-se a viagem por qualquer motivo alheio à vontade do transportador, ainda que em consequência de evento imprevisível, fica ele obrigado a concluir o transporte contratado em outro veículo da mesma categoria, ou, com a anuência do passageiro, por modalidade diferente, à sua custa, correndo também por sua conta as despesas de estada e alimentação do usuário, durante a espera de novo transporte.”*

Não bastasse essa disposição geral, em quase todas as normas aplicáveis aos diferentes tipos de transporte existe a previsão de o transportador contratual responsabilizar-se, direta ou indiretamente, pela conclusão da viagem, sempre às suas expensas.

**Em face disso, sou obrigado a votar pela rejeição do Projeto de Lei nº 7.982, de 2010.**

Sala da Comissão, em                    de                    de 2011.

**Deputado CARLOS ROBERTO**  
Relator